

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA CONJUNTA SAS/SESAU/SEHAB/SEPLAG/GABINETE DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO E RESILIÊNCIA URBANA EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - PROMORAR RECIFE Nº 001, DE 22 DE JULHO DE 2026
Os Secretários Titulares das Secretarias de Assistência Social e Combate à Fome, de Saúde, de Habitação e de Planejamento e Gestão, e o Gabinete do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art 1º Altera a composição do Comitê Executivo de Acompanhamento e Monitoramento do Moradia Primeiro – Recife, instituído por meio da Portaria Conjunta SDSHJPD/SESAU/SEHAB/SEPLAGTD/Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional Nº 001, de 24 de julho de 2024, publicada no D.O.M. de 27 de julho de 2024, ficando composto pelos servidores:

a) Vitor Tavares Bahia e Marcela Gomes Coelho Clarini, representantes do Gabinete do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife;

b) Bartysom D' Carlos Bartolomeu Sousa e Mayra Ramos Barbosa da Silva, representantes da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

c) Ana Priscila Duarte de Aguiar e Luiz Carlos de Almeida, representantes da Secretaria de Saúde;

d) Julia Peregrino Samico e Janaina dos Anjos de Santana, representantes da Secretaria de Habitação;

e) Ana Inês de Jesus Vieira e Mariana Passos Luna, representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos não modificados pela presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Habitação

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Gabinete do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2026 SAS/SUAS/GPSB/PI - PROGRAMA CNH SOCIAL RECIFE

A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Recife (SAS/PCR), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 19.428, de 14 de outubro de 2025, e no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), torna público o presente Edital de Seleção para o Programa CNH Social Recife, conforme as condições e exigências a seguir.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo a seleção de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município do Recife, para participação no Programa CNH Social Recife, que visa à formação gratuita de condutores, aliada à qualificação complementar e à inclusão digital, com foco na promoção da empregabilidade, redução da informalidade e fortalecimento da cidadania.

1.2. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, distribuídas conforme abaixo:

- 100 vagas para primeira habilitação – categoria A;
- 30 vagas para primeira habilitação – categoria B;
- 30 vagas para adição de categoria A;
- 40 vagas para adição de categoria B.

1.3. O Programa será executado pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), em parceria com a Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia (SECTI), por instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária executar atividades de ensino e Centros de Formação de Condutores (CFCs), credenciados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome e ao DETRAN/PE.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. O Programa CNH Social Recife garantirá, de forma totalmente gratuita, os seguintes benefícios:
-- Curso preparatório de treinamento digital voltado ao uso da plataforma do Governo federal CNH do Brasil;
-- Tutoria pedagógica para acompanhamento dos estudos para a prova teórica do DETRAN/PE;
-- Aulas práticas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
-- Custeio das taxas obrigatórias junto ao DETRAN/PE, incluídas taxas de exame médico e avaliação psicológica;
-- Concessão de 1 (um) reteste gratuito, em caso de reprovação;
-- Pagamento das taxas relativas à inclusão da observação "Exerce Atividade Remunerada (EAR)", destinada aos candidatos que estejam obtendo Primeira Habilitação na categoria B ou realizando adição de categoria B, quando optarem por essa inscrição.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Poderão concorrer às vagas os candidatos que:
-- Residirem no Município do Recife;
-- Estiverem inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) com cadastro atualizado há, no máximo, 24 meses;
-- Forem maiores de 18 anos;
-- Forem alfabetizados;
-- Atenderem aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para a categoria pretendida;
-- Possuírem documentos de identificação válidos (RG e CPF).

3.2. Para as vagas de adição de categoria, o candidato deverá possuir CNH válida nas categorias A ou B e atender aos requisitos de aptidão previstos no CTB.

4. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1. As etapas compreendem:
-- Inscrição e análise documental;
-- Publicação de lista preliminar e prazo para recurso;
-- Homologação e matrícula presencial na instituição de ensino;
-- Curso de treinamento digital e preparação para o trânsito;
-- Teste de aptidão teórica e digital (somente os aprovados terão direito ao custeio das taxas do DETRAN);
-- Pagamento das taxas junto ao DETRAN/PE;
-- Exame teórico junto ao DETRAN/PE;
-- Formação prática de direção em CFC credenciado;
-- Exame práticos junto ao DETRAN/PE;
-- Exame Toxicológico, nos termos exigidos pela legislação federal (Lei nº 15.153, de 26 de junho de 2025, e Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025);
-- Emissão da CNH;
-- Acompanhamento de impacto social.

4.2. Será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo teórico e prático. O não cumprimento implicará convocação do próximo candidato aprovado, salvo justificativa aceita pela coordenação pedagógica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Plataforma Conecta Recife, no período de 25 de julho de 2026 a 22 de setembro de 2026, de acordo com cronograma contido no Anexo I.

5.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos digitalizados (PDF, JPG ou PNG legível):
I - Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH), emitido há, no máximo, 10 anos, apresentado frente e verso;
II - CPF;
III - Documentos comprobatórios conforme o Anexo II;
IV - Documentos comprobatórios, quando for o caso, que atestem a condição de mãe ou pai atípico, para fins de participação na cota reservada prevista no item 8 deste Edital.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, e a falsidade implicará desclassificação imediata e possíveis sanções legais.

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades do Programa CNH Social Recife: Primeira Habilitação categoria A (moto), Primeira Habilitação categoria B (carro), Adição de categoria A (moto) ou Adição de categoria B (carro). A opção indicada no ato da inscrição será considerada definitiva para fins de classificação e convocação, não sendo permitida a alteração da modalidade após a finalização da inscrição no sistema.

5.5. A Prefeitura do Recife disponibilizará postos assistidos de inscrição e digitalização de documentos nos Espaços Conecta, garantindo acessibilidade e inclusão digital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1. A seleção será realizada por sistema de pontuação objetiva, considerando os critérios de vulnerabilidade social definidos no Anexo II deste Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 19.428, de 14 de outubro de 2025.

6.2. Os seguintes grupos prioritários terão pontuação: pessoas negras; pessoas indígenas; pessoas com deficiência (PCD); mulheres em situação de violência atendidas pelos órgãos e serviços especializados do município do Recife; pessoas cujos dependentes legais necessitem comprovadamente de tratamento terapêutico contínuo; mulher chefe de família; pessoas sem trabalho formal, trabalhadores de aplicativo (motorista, mototaxista, entregador) e pessoas jovens com idade entre 18 e 24 anos.

6.3. Também haverá pontuação de acordo com renda familiar per capita e composição familiar.

6.4. A pontuação é cumulativa e a classificação seguirá a ordem decrescente de pontos.

6.5. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Mães e pais atípicos, de acordo com art. 7º da Lei Municipal nº 19.428, de 14 de outubro de 2025;
- II - Menor renda per capita;
- III - Maior idade;
- IV - Pessoa com deficiência;
- V - Ordem de inscrição no sistema.

6.6. Os candidatos classificados após o limite de vagas inicialmente ofertadas neste Edital comporão cadastro de reserva, obedecida a ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo. Os integrantes do cadastro de reserva não serão considerados beneficiários nesta etapa, podendo ser convocados posteriormente para participação no Programa CNH Social Recife, caso haja desistências, desclassificações ou abertura de novas turmas decorrentes deste Edital.

6.7. A não confirmação da matrícula, bem como o não comparecimento injustificado às atividades iniciais do Programa, incluindo o curso preparatório previsto no cronograma oficial, implicará desclassificação automática do candidato e perda da vaga, facultando à Administração convocar o próximo candidato classificado no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de pontuação.

6.8. A Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia manterá registro audível do algoritmo de pontuação e da classificação final, garantindo transparência e controle social.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da análise das inscrições e da pontuação dos candidatos divulgada no âmbito do Programa CNH Social Recife.

7.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo candidato, de forma eletrônica, por meio da Plataforma Conecta Recife, no prazo definido no Anexo I – Cronograma deste Edital.

7.3. Recursos apresentados fora do prazo, sem identificação ou sem fundamentação adequada não serão conhecidos.

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, e o resultado será divulgado na Plataforma Conecta Recife e demais canais oficiais da Prefeitura do Recife.

7.5. A decisão sobre o recurso será definitiva, não cabendo novo pedido de revisão.

7.6. A interposição do recurso não suspenderá o andamento do processo seletivo, salvo em caso de determinação expressa da Comissão de Seleção.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA MÃES E PAIS ATÍPICOS

8.1. Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 19.428, de 14 de outubro de 2025, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas do Programa CNH Social Recife para mães e pais atípicos, residentes no Município do Recife, inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) e que comprovem responsabilidade legal por pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outras condições congêneres que exijam cuidados permanentes.

8.2. Para os fins deste Edital, consideram-se mães e pais atípicos aqueles que sejam responsáveis legais por pessoa com deficiência, TEA, Síndrome de Down ou outra condição congênere que demande acompanhamento terapêutico contínuo e cuidados permanentes, mediante comprovação documental prevista no item 8.3.

8.3. A comprovação da condição de mãe ou pai atípico deverá ser realizada mediante apresentação de, no mínimo:
I – laudo, relatório ou prescrição emitido por profissional de saúde ou por instituição devidamente registrada no respectivo conselho profissional, que comprove a condição da pessoa sob seus cuidados;

II - declaração técnica do CRAS/CREAS ou certificação/atestado da Secretaria de Assistência Social atestando a condição de vulnerabilidade social;

III – declaração técnica emitida por unidade de saúde ou unidade socioassistencial da Prefeitura do Recife, atestando que o candidato é responsável legal pela pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outra condição congênere que exija cuidados permanentes.

8.4. Os candidatos enquadrados na categoria de mães e pais atípicos deverão, obrigatoriamente, indicar essa condição no ato da inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

8.5. As vagas reservadas para este público serão distribuídas de forma proporcional entre as categorias do Programa (A, B e adição de categoria), conforme disponibilidade.

8.6. Caso não haja número suficiente de candidatos aptos para preenchimento das vagas reservadas aos pais e mães atípicos em determinada categoria do Programa (primeira habilitação A, B ou adição de categoria A ou B), as vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre as demais categorias, observando-se, sempre que possível, a proporcionalidade original da distribuição.

8.7. A seleção e priorização dos candidatos dessa cota observarão os critérios objetivos de pontuação e desempate definidos no Anexo II deste Edital, respeitados os demais requisitos de elegibilidade.

8.8. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos que atendam a todos os critérios deste capítulo serão revertidas para a ampla concorrência do Programa CNH Social Recife.

8.9. A Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia (SECTI), em parceria com a SAS, deverá incluir no painel digital de monitoramento do Programa indicador específico sobre o número de vagas destinadas e efetivamente ocupadas pela categoria "pais e mães atípicos", bem como a taxa de conclusão e empregabilidade desse subgrupo.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E DAS PESQUISAS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO

9.1. Os beneficiários selecionados para o Programa CNH Social Recife deverão assinar Termo de Compromisso no ato da matrícula, comprometendo-se a participar das pesquisas de monitoramento e avaliação de impacto promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, conforme disposto neste Edital.

9.2. As pesquisas terão por finalidade avaliar os efeitos socioeconômicos e ocupacionais do Programa, abrangendo, entre outros aspectos:

- I - variação da renda familiar após a conclusão do curso;
- II - utilização da Carteira Nacional de Habilitação para fins de geração de trabalho e renda;
- III - inserção no mercado de trabalho formal ou autônomo;
- IV - melhorias na mobilidade e autonomia individual; e
- V - impactos gerais na qualidade de vida dos participantes.

9.3. Para subsidiar essas análises, os beneficiários deverão responder a questionários eletrônicos padronizados, cujos links serão encaminhados por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando os números de contato informados na inscrição, bem como disponibilizados na Plataforma Conecta Recife ou em outro canal digital oficial da Prefeitura do Recife.

9.4. O acompanhamento ocorrerá em três momentos distintos:

- I – durante a execução do curso;
- II – 6 (seis) meses após a conclusão das atividades formativas; e
- III – 12 (doze) meses após a conclusão do curso.

9.5. O não preenchimento dos questionários dentro dos prazos estabelecidos poderá ser considerado como descumprimento parcial do Termo de Compromisso, sendo registrado para fins de monitoramento interno, sem prejuízo da análise do impacto individual e coletivo do Programa.

9.6. As informações coletadas terão caráter estritamente estatístico e de pesquisa pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), sendo vedada sua utilização para qualquer fim alheio à execução e avaliação da política pública.

9.7. A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome poderá divulgar relatórios e estudos de avaliação com base nos dados agregados e anonimizados das pesquisas, de modo a garantir transparência e controle social sobre os resultados do Programa CNH Social Recife.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A execução e acompanhamento do Programa serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, com apoio da SECTI, instituição de ensino e Centros de Formação de Condutores credenciados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SAS, observada a legislação vigente.

10.3. O cronograma de execução será divulgado posteriormente e comporá o Anexo I deste Edital.

10.4. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta pública na Plataforma Conecta Recife e no site da Prefeitura do Recife.

10.5. A pontuação é cumulativa e poderá ser somada por diferentes critérios.

10.6. Os critérios de desempate seguem o disposto no item 6.5 deste Edital.

10.7. A comprovação de cada critério será realizada mediante apresentação da documentação exigida, podendo a Prefeitura realizar diligências para confirmar a veracidade.

10.8. Os critérios que necessitam de comprovação do CadÚnico serão verificados pela SECTI diretamente através da base de dados, não necessitando anexar documentação comprobatória.

10.9. As mulheres em situação de violência atendidas pelos órgãos e serviços especializados do Município do Recife deverão somente declarar essa condição no ato da inscrição, sendo vedada a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

10.10. A verificação da informação será realizada de forma sigilosa e restrita, por meio de consulta direta da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome aos serviços e órgãos especializados da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, preservando-se integralmente a identidade e a privacidade das candidatas.

10.11. A falsidade de qualquer informação ou documento implicará desclassificação imediata e aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12. Para fins de aplicação dos critérios de pontuação previstos neste Edital, bem como para verificação do requisito etário mínimo de 18 (dezoito) anos, será considerada como data de referência a data de publicação deste Edital.

10.13. Para fins de verificação dos critérios que utilizem informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), será considerada a última base de dados disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) até a data de publicação deste Edital.

Recife, 25 de julho de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

ANEXO I – CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/07/2026
Período de Inscrições	25/07/2026 a 22/09/2026
Análise das Inscrições	23/09/2026 a 14/10/2026
Publicação das inscrições	até 15/10/2026
Período para Interposição de Recursos às inscrições	15/10/2026 a 18/10/2026
Análise de recursos às inscrições	19/10/2026 a 23/10/2026
Homologação das inscrições	24/10/2026
Análise dos critérios e seleção dos candidatos	26/10/2026 a 11/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	12/11/2026
Período para Interposição de Recursos quanto ao resultado	12/11/2026 a 15/11/2026
Análise dos recursos	16/11/2026 a 18/11/2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação	19/11/2026
Convocação para matrículas dos Selecionados	19/11/2026

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA				
	Critério	Descrição	Forma de Comprovação	Pontuação
Grupos prioritários definidos por lei	Pessoas Negras	Pretos e pardos	Base de dados do CadÚnico	20
	Pessoas Indígenas	-	Base de dados do CadÚnico	20
	Pessoas com Deficiência (PCD)	-	Base de dados do CadÚnico	20
	Mulheres em situação de violência atendidas pelos órgãos e serviços especializados do Município do Recife	-	Declarar na inscrição + confirmação da Secretaria da Mulher ou Secretaria de Assistência Social	20
	Pessoas cujos dependentes legais necessitem comprovadamente de tratamento terapêutico contínuo;	-	Declaração de tratamento terapêutico contínuo emitido por profissional de saúde + declaração técnica do CRAS/CREAS ou certificação atestado da Secretaria de Assistência Social atestando a condição de vulnerabilidade social + comprovação de vínculo através de documentação ou declaração da saúde ou de serviços socioassistenciais	20
Outros perfis de vulnerabilidade social	Pessoas em unidades de acolhimento da Prefeitura do Recife	-	Declarar na inscrição + Confirmação com base de dados da SAS	20
	Renda familiar per capita	Até R\$218 reais	Base de dados do CadÚnico	20
		De R\$218 até meio salário mínimo	Base de dados do CadÚnico	10
		Acima de meio salário mínimo	Base de dados do CadÚnico	5
	Composição familiar	7 ou mais componentes	Base de dados do CadÚnico	20
		4 a 6 componentes	Base de dados do CadÚnico	10
		3 componentes	Base de dados do CadÚnico	5
	Mulher chefe de família	-	Declarar na inscrição + Confirmação na Base do CadÚnico se consta como Responsável Familiar	15
	Não tem trabalho formal	-	Base de dados do CadÚnico	15
	Trabalhador de aplicativo (motorista, mototaxista, entregador)	-	Comprovação via app/cadastro	20
	Tempo como trabalhador de aplicativo (motorista, mototaxista, entregador)	de 1 ano até 2 anos	Comprovação via app/cadastro	10
		de 2 anos até 3 anos	Comprovação via app/cadastro	15
		de 3 anos ou mais	Comprovação via app/cadastro	20
	Íntegra família beneficiária do Programa Bolsa Família	-	Base de dados do CadÚnico	15
	Pessoa jovem com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos considerando a data da publicação deste Edital		Base de dados do CadÚnico	20

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4006/2023, CELEBRADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Base Legal: Art. 65, I, “b”, e § 1º, da Lei Federal 8.666/1993
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: O acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passando o valor global do contrato de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Valor Global: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1204.2106, 5901.08.244.1204.2018, 5901.08.244.1204.2518, 5901.08.244.1204.2519, 5901.08.122.2161.2723, 2901.08.244.1324.2220 d 2901.08.244.1241.2265 – Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Fontes: 500, 660 e 661.

Secretaria de Habitação

Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 030, DE 24 DE JULHO DE 2026.
O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;
CONSIDERANDO o contido no Ofício SEOPS/SEDEC/GGAS Nº 087/2026;
CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade social da família;
CONSIDERANDO a perda total do imóvel em decorrência das fortes chuvas ocorridas no mês de maio

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico nº 069/2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.005480/2026-94, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E:
Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio Moradia em favor da Senhora **CLEUSA RODRIGUES VIEIRA, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.742.654-**, residente a Rua Lupércio, 30 F - Brasília Teimosa, neste município.**
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de maio de 2026.

Recife, 24 de julho de 2026.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

Secretaria de Saneamento

Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

PORTARIA Nº 043, DE 22 JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE SANEAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que Disciplina o Benefício de Auxílio-Moradia no âmbito do Município do Recife.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna SESAN/SES/GDS/UDSH nº 12/2026, no Parecer Técnico SESAN/SES/GDS/UDSH e na documentação correlata constante do Processo SEI nº 23.000677/2026-27, bem como no Relatório Social (Id. 8030827), constante do Processo SEI nº 22.005056/2026-40, apenso aos autos;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do benefício eventual (auxílio-moradia), pelo prazo de seis meses contados a partir de 1º de maio de 2026, prorrogáveis por igual período, à família de **Maria do Carmo Vasconcelos de Lima, CPF nº ***969.134-**, Selo F.109.D, residente na Rua Alice Tibiriçá, 239, bairro de Cajueiro, nesta cidade.**

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Portaria será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que o casal coabite na unidade familiar;
Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser pago ao chefe de família cadastrado;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 22 de julho de 2026.

GEORGE MACEDO SCAVUZZI SANTOS
Secretário de Saneamento, em exercício.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SEDUL, Sr. Felipe Martins Matos, relativamente à regularização fundiária de interesse social – REURB-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado “Torreões”, com acessos principais pela Rua Onze de Fevereiro e Rua Maestro Jones Johnson, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os TITULARES DE DOMÍNIO / PROPRIETÁRIOS / CONFRONTANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).
A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizada pelo Decreto nº 36.762/2023, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo nº 019/2023 (instituído pela Portaria nº 076/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.